



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01/2022 - PMB**

**FOLHA nº**

**01/**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**OBJETO: LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO  
ELETRÔNICA PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de janeiro de 2022

  
**JOSÉ MARCIO URBANO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 02 Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

350 FROO - ADM

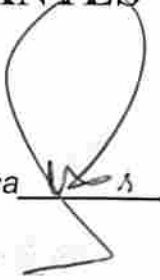
Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 03 Rubrica 

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 09 Rubrica [assinatura]

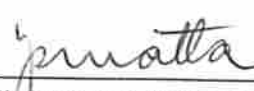
Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> 05 Rubrica 103

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

**I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**


### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:**

O objetivo da contratação é auxiliar o município para verificação de preços de futuras contratações de serviços reparadores de mão de obra mecânica, assim obtendo parâmetro para evitar distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados. O Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) é utilizada como referência para definição dos valores das reparações, com base no tempo padrão por serviço de mão de obra nela constante.

Justifica-se a presente contratação para atendimento aos princípios da eficiência e economicidade na prestação dos serviços de manutenção nos veículos e equipamentos oficiais da frota contratados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, cuja finalidade é buscar uma remuneração justa pelos serviços prestados, podendo servir como guia de referência para o segmento. Saliendo que, o novo sistema Tempário é automatizado, sendo on-line, os quais emitem relatórios com o tempo necessário para realizar determinada tarefa mecânica, essa função possibilita que a Administração não pague a mais aos fornecedores, sabendo assim o quanto pagar por determinada prestação de serviço.

Ademais, a administração justifica que o município conta com poucos servidores públicos na função de mecânico, e estes não conseguem acompanhar a demanda para manutenção da frota, bem como frequentemente alguns serviços necessitam ser executados por mão de obra especializada e qualificada, e estes servidores não possuem aptidão técnica para realizar determinado serviço de manutenção preventiva ou corretiva, dependendo nível de singularidade do objeto, sendo adequado ser realizado por profissional especializado.

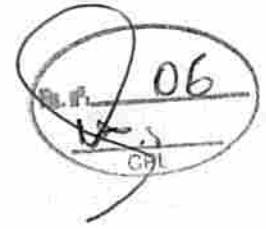
Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1 Este processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

#### FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

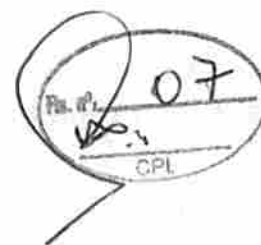
#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo da contratação é auxiliar o município para verificação de preços de futuras contratações de serviços reparadores de mão de obra mecânica, assim obtendo parâmetro para evitar distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados. O Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) é utilizada como referência para definição dos valores das reparações, com base no tempo padrão por serviço de mão de obra nela constante. Justifica-se a presente contratação para atendimento aos princípios da eficiência e economicidade na prestação dos serviços de manutenção nos veículos e equipamentos oficiais da frota contratados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, cuja finalidade é buscar uma remuneração justa pelos serviços prestados, podendo servir como guia de referência para o segmento. Salientando que, o novo sistema Tempário é automatizado, sendo on-line, os quais emitem relatórios com o tempo necessário para realizar determinada tarefa mecânica, essa função possibilita que a Administração não pague a mais aos fornecedores, sabendo assim o quanto pagar por determinada prestação de serviço. Ademais, a administração justifica que o município conta com poucos servidores públicos na função de mecânico, e estes não conseguem acompanhar a demanda para manutenção da frota, bem como frequentemente alguns serviços necessitam ser executados por mão de obra especializada e qualificada, e estes servidores não possuem aptidão técnica para realizar determinado serviço de manutenção preventiva ou corretiva, dependendo nível de singularidade do objeto, sendo adequado ser realizado por profissional especializado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO ITEM

#### 4.1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	R\$129,90	R\$ 1.558,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.558,80</b>

### 5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 1.558,80** (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

### 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O fornecedor foi escolhido após pesquisa de mercado realizada mediante a solicitação de orçamentos, onde o executor TIMELAB LTDA ME – CNPJ: 22.134.693/0001-48 ter apresentado o menor preço, além de exercer atividade compatível com o objeto da contratação e estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas. Realizando o comparativo, e pesquisa ao Banco de Preços em anexo, o preço orçado está em conformidade, e assim demonstra que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

### 7. SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1 Os serviços serão efetuados conforme solicitado pela secretaria, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Bandeirantes  
Solicitação 576/2021

Pr. nº. 09  
CPI

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>576</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/12/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
5548877	CLEBER BATISTA	744/2021	
<b>Local</b>			
20000	Secretaria de Administração		
<b>Órgão</b>			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NF		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		365 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É AUXILIAR O MUNICÍPIO PARA VERIFICAÇÃO DE PREÇOS DE FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS REPARADORES DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ASSIM OBTENDO PARÂMETRO PARA EVITAR DISTORÇÕES ABUSIVAS OU DEFICITÁRIAS NOS ORÇAMENTOS ELABORADOS. O CATÁLOGO TEMPÁRIO (CATÁLOGO DE TEMPO DE SERVIÇO) É UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES DAS REPARAÇÕES, COM BASE NO TEMPO PADRÃO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NELA CONSTANTE.

JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, CUJA FINALIDADE É BUSCAR UMA REMUNERAÇÃO JUSTA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, PODENDO SERVIR COMO GUIA DE REFERÊNCIA PARA O SEGMENTO. SALIENTANDO QUE, O NOVO SISTEMA TEMPÁRIO É AUTOMATIZADO, SENDO ON-LINE, OS QUAIS EMITEM RELATÓRIOS COM O TEMPO NECESSÁRIO PARA REALIZAR DETERMINADA TAREFA MECÂNICA, ESSA FUNÇÃO POSSIBILITA QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO PAGUE A MAIS AOS FORNECEDORES, SABENDO ASSIM O QUANTO PAGAR POR DETERMINADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ADEMAIS, A ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICA QUE O MUNICÍPIO CONTA COM POUCOS SERVIDORES PÚBLICOS NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, E ESTES NÃO CONSEGUEM ACOMPANHAR A DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, BEM COMO FREQUENTEMENTE ALGUNS SERVIÇOS NECESSITAM SER EXECUTADOS POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E ESTES SERVIDORES NÃO POSSUEM APTIDÃO TÉCNICA PARA REALIZAR DETERMINADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, DEPENDENDO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, SENDO ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.

**Lote**

001 Lote 001

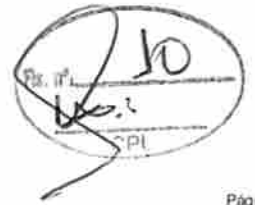
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024984	ACESSO AO SISTEMA TEMPÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	MES	12,00	129,90	1.558,80
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00360	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		12,00		1.558,80
				<b>TOTAL</b>	<b>1.558,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.558,80</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.001.04.122.0404.2013 1.558,80  
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E 1.558,80



Município de Bandeirantes  
Solicitação 576/2021



Página 2

---



---

CLEBER BATISTA  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 05 janeiro de 2022.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Administração nr.576/2021 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

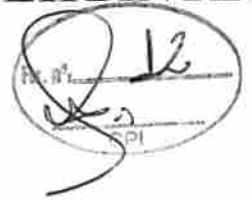
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
Claudeci Apolinário da Silva  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2022.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, importa em R\$ 1.558,80 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Colha-se manifestação

José Mareio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Cushman F. da Silva  
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

13  
CPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2022.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

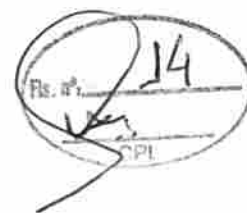
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Paulo Roberto Xavier  
Contador  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2022.

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2022.

José Rozévaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 05 janeiro 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 01/2022 – PMB

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ MARCIO URBANO  
Presidente da Comissão de Licitação

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

**JAEISON RAMALHO MATA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Fls. nº 16  
2022

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*

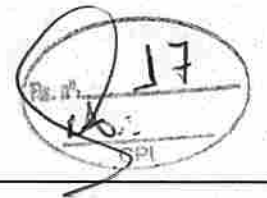
Prefeito Municipal

Fig. nº 16  
2022



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
31210365281

Código da Natureza Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TIMELAB LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN1911823964

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

13 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019, Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAA4E4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/17

19



**CONTAC Soluções Contábeis Ltda. ME**  
*Alemilde Nascimento Pangussi – Contabilista*  
Rua Tremedal, 269 – loja 01 Fone: (31) 3421-8288  
CEP:30710-180 Carlos Prates – Belo Horizonte-MG

Site: [www.contacminas.com.br](http://www.contacminas.com.br) e-mail: [administrativo@contacminas.com.br](mailto:administrativo@contacminas.com.br)  
CNPJ- 22.134.693/0001-48 NIRE-31210365281

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: TIMELAB LTDA - EPP

**MARCO TÚLIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87 e **NEILOR MENDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em: 10/05/1980, em Belo Horizonte, MG., onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara – CEP – 31.260-250 portador da CNH nº 00390839462, DETRAN/MG e do CPF: 037.674.446-40, neste ato, representado por seu bastante procurador **MARCO TÚLIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87 únicos sócios da empresa: : **TIMELAB LTDA - EPP**, CNPJ Nº 22.134.693/0001-48 com sede à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara – CEP 31.260-250 - Belo Horizonte, MG., registrada na **JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, sob o nº **31210365281** em: **26/03/2015** resolvem alterar o seu instrumento anterior e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio: **MARCO TULIO STARLING CARLOS**, transfere 125 (Cento e vinte e cinco) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), perfazendo-se R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais) para o sócio ora admitido: **LUCIANO STARLING VIANA** brasileiro, solteiro, empresário,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019, Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/17

Fls. nº 20  
W.S.  
CPI

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP**

nascido em: 09/03/1984 na Cidade de Belo Horizonte, MG., portador da CNH Nº 02641280208 , expedida pelo DETRAN/MG e do CPF: 067.580.216-45, domiciliado nesta Capital, MG. Onde reside a Rua Conde de Monte Cristo, 65 - apt.406 – Bairro Ipiranga, CEP: 31.160-410; e o sócio **NEILOR MENDES PEREIRA**, transfere também 125 (cento e vinte e cinco) quotas de valor unitário de R\$1,00 (Hum Real) perfazendo-se o total de R\$125,00 (Cento e Vinte e cinco Reais) para o sócio ora admitido: **LUCIANO STARLING VIANA**, já qualificado acima, ambos representados por seu bastante procurador, **MARCO TULIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em: 25/06/55 na Cidade de Belo Horizonte, MG., domiciliado em Belo Horizonte, MG. onde reside à Rua Desembargador Afonso Lages, 33, Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250, portador da Carteira de Identidade, MG-498.267-PIC-1225 e do CPF: 402.243.176-87

**II - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital social continua inalterado, sendo de **R\$ 5.000,00** ( cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no ato da assinatura da presente, em moeda corrente do país divididos em 5.000 ( cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real). ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCO TULIO STARLING CARLOS .....	2.375	QUOTAS	R\$2.375,00
NEILOR MENDES PEREIRA .....	2.375	QUOTAS	R\$ 2.375,00
LUCIANO STARLING VIANA .....	250	QUOTAS	R\$ 250,00
TOTAIS.....	5.000	QUOTAS	R\$ 5.000,00

**III - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:** O sócio: **LUCIANO STARLING VIANA** à título de pró-labore terá uma retirada mensal, cujo valor será definido de acordo com a situação econômico-financeira da empresa e com a anuência dos demais sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. A sociedade empresária gira sob a denominação de:

**TIMELAB LTDA - EPP**

e tem sua sede e domicílio à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33 - Bairro Dona Clara, CEP: 31.260-250 - BELO HORIZONTE/MG.



21

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP**

**2. DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital social continua inalterado, sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no ato da assinatura do presente, em moeda corrente do país, dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

MARCO TULIO STARLING CARLOS .....	2.375	QUOTAS	R\$2.375,00
NEILOR MENDES PEREIRA .....	2.375	QUOTAS	R\$ 2.375,00
LUCIANO STARLING VIANA .....	250	QUOTAS	R\$ 250,00
TOTAIS.....	5.000	QUOTAS	R\$ 5.000,00

**3 - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:** O sócio: **LUCIANO STARLING VIANA** à título de pró-labore terá uma retirada mensal, cujo valor será definido de acordo com a situação econômico-financeira da empresa e com a anuência dos demais sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**4. DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem como objeto a prestação de serviços de Tratamento de Dados, Provedores de Serviço de Aplicação e Serviços de Hospedagem na internet;

**5. DO INICIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades em: 01 de Abril de 2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, não possuindo filiais, no entanto, podendo abri-las, onde e quando, entender necessário;

**6. DO NOME DE FANTASIA:** A sociedade tem como nome de fantasia de:

**"TEMPARIO"**

**7. DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCO TÚLIO STARLING CARLOS e NEILOR MENDES PEREIRA** com plenos poderes e atribuições de representar a empresa, individual ou em conjunto, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente., autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios;





Fig. nº 22  
CPI

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP**

**9. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**10. DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**11. DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**12. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**13. DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**14. DA ELEIÇÃO DO FORO** Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração, renunciando-se por qualquer outro por mais privilegiado que for;



Fls. nº. 23  
W, i  
CPI

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: TIMELAB LTDA-EPP**

E por estarem assim, justos e combinados, assinam digitalmente o presente ato

*Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019*

\_\_\_\_\_  
*MARCO TÚLIO STARLING CARLOS*

\_\_\_\_\_  
*NEILOR MENDES PEREIRA*  
*p.p. seu procurador: MARCO TULIO STARLING CARLOS*

\_\_\_\_\_  
*LUCIANO STARLING VIANA*  
*p.p. seu procurador: MARCO TULIO STARLING CARLOS*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Rs. nº. 24  
CPI

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/17

PROCURAÇÃO

Fis. nº. 25

OUTORGANTES:

- LUCIANO STARLING VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 067.580.216-45, CNH-02641280208 -DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Conde de Monte Cristo, nº 65 - apt.406, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-410 em Belo Horizonte/MG, sócio quotista;
- NEILOR MENDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 037.674.446-40, CNH 00390839462 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250 em Belo Horizonte/MG, sócio quotista;

OUTORGADO:

- MARCO TÚLIO STARLING CARLOS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 402.243.176-87, CI-MG-498.267-PIC-1225, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250 em Belo Horizonte/MG - sócio administrador

Por este instrumento eletrônico particular, os ora outorgantes, constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de, constituição, alteração, Distrato/Extinção e demais atos, contendo deliberação(ões) sobre, aquisição, cessão de quotas, (entrada e saída de sócios), alteração de capital social, assinatura de declaração de desimpedimento, alienação de bens móveis ou imóveis integralização de capital com bens móveis ou imóveis, enquadramento, reenquadramento e desenquadramento da empresa, mudança de endereço, objeto social, nome empresarial, Extinção/distrato, Paralisação, Reativação, Abertura de Filial, Encerramento de Filial, Consolidação de Contrato/estatuto, Transformação, da empresa TIMELAB LTDA - ME, CNPJ nº 22.134.693/0001-48 NIRE Nº 31210365281, a ser (em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, na empresa/sociedade da qual participe(em) o (s)outorgante (s), na qualidade de sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.TE.

RECONHECER

NEILOR MENDES PEREIRA  
CPF - 037.674.446-40

LUCIANO STARLING VIANA  
CPF 067.580.216-45

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO  
Av. Contagem, 1804 - Lj. 01 - B. Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito | Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil  
Sabará - MG - Tel.: (31) 3498-8906

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
LUCIANO STARLING VIANA,  
Sabará - MG, 21/08/2019  
Ista fe. Em testemunho da verdade.  
ROSILENE TAVARES PINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
EMUL. 5,00 REC. 0,30 TFCJ 1,65 ISS 0,10 TOTAL: 7,05

OFÍCIO DE NOTAS - B.H.TE.

Selo de Autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
CUP 453071

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de:  
[FERNANTHONI] - NEILOR MENDES PEREIRA, .....  
.....  
.....  
Dou fe. Belo Horizonte, 02/09/2019 13:03:31  
Em Testemunho da Verdade.  
Escrivente - CLEUSIETE VISACRE ALVES VAZ  
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Recebido R\$50,30  
TFJ R\$1,65 - ISS R\$0,00 - Total R\$50,95



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fis. nº: 26  
Assinatura: [assinatura]  
CPI

Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAA4E4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/17

**CARTÓRIO RODRIGUES**  
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES  
 OFICINA DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 AV. DAS MONTEZEM, N. 1506, LOJA 11  
 SAZÃO SAZALTA, CARVALHO DE BRITO  
 SABARA - MG - CEP 34710-000  
 CNPJ: 18.738.838/0001-13  
 FONE: (31) 3488-8806

Rs. nº. 27  
 V. 1091

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADANIA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

MG

Nome: **LUCIANO STARLING VIANA**

DOC. IDENTIDADE / OSG. EMISSOR UF  
 MG13395796 SSP MG

CPF: **067.580.216-45** DATA NASCIMENTO: **09/03/1984**

FILIAÇÃO  
**MARCOS ANTONIO VIANA**  
**TANIA MARA STARLING VIANA**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **5**

Nº REGISTRO: **02641280208** VALIDADE: **04/04/2022** 1ª MANUTENÇÃO: **14/11/2002**

OSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO: **10/04/2017**

**Hogério de Melo Franco Assis Araujo**  
 Diretor DETRAN/MG  
 ASSINATURA DO EMISSOR

50548253981  
 MG511180993

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1470596142

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1470596142

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO**  
 Av. Condição, 1804 - Lj. 01 - B. Ana Luísa - Dist. Cav. de Brito - Foz de Iguaçu - Paraná  
 Sabara - MG - Tel.: (31) 3488-8806

**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia confere com o original apresentado.  
 Sabara, 21/08/2019  
 Dou fe. Em testemunho VPP da verdade.  
**ROSILENE TAVARES PINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA**  
 ENCL. 5,00 REC. 0,30 TFCJ 1,65 ISS 0,10 TOTAL: 7,05

**Selo de Fiscalização**  
 AUTENTICAÇÃO  
 TABELIONATO  
 Selo de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 05960





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. nº 28  
CPI

Anexo

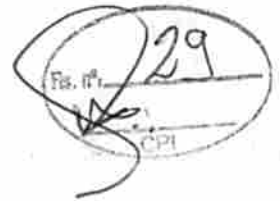
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







## ATO 307

### REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilm.º Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / Os sócios MARCO TÚLIO STARLING CARLOS, NEILOR MENDES PEREIRA e LUCIANO STARLING VIANA, da empresa TIMELAB LTDA, com sede à Rua Desembargador Afonso Lages, 33- Bairro Dona Clara – CEP-31.260-250, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210365281 de 26/02/2015 e no CNPJ/MF sob o nº 22.134.693/0001-48 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte e declarar que adotará o nome empresarial de TIMELAB LTDA-EPP

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCO TÚLIO STARLING CARLOS  
CPF – 402.243.176-87

\_\_\_\_\_  
NEILOR MENDES PEREIRA - CPF- 037.674.446-40  
p.p MARCO TÚLIO STARLING CARLOS

\_\_\_\_\_  
LUCIANO STARLING VIANA - CPF - 067.580.216-45  
p.p MARCO TÚLIO STALING CARLOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. nº 30  
CPI

Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/409.617-3	MGN1911823964	12/09/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança Z190 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Fig. nº 31  
WA  
CPI

Eu, MARCO TULIO STARLING CARLOS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/06/1955, RG Nº 498267 PIC-1225-MG, CPF 402.243.176-87, RUA DESEMBARGADOR AFONSO LAGES, Nº 33, BAIRRO DONA CLARA, CEP 31260-250, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

MARCO TULIO STARLING CARLOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019, Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAEE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança ZI90 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIMELAB LTDA - ME, de nire 3121036528-1 e protocolado sob o número 19/409.617-3 em 12/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7470742, em 16/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
402.243.176-87	MARCO TULIO STARLING CARLOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

33  
Pis. nº  
CPI

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
036.236.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7470742 em 16/09/2019 da Empresa TIMELAB LTDA - ME, Nire 31210365281 e protocolo 194096173 - 12/09/2019. Autenticação: F68E1DD02770B07890509EBB516CDCAAE4CC63F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/409.617-3 e o código de segurança ZI9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fis. nº 34  
W  
CPI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.134.693/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TIMELAB LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEMPARIO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SILVA ARAUJO</b>	NUMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>31.130-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CACHOEIRINHA</b>	MUNICIPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@CONTACMINAS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3421-8288</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 13:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIMELAB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.134.693/0001-48

Certidão nº: 57949126/2021

Expedição: 28/12/2021, às 13:08:48

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIMELAB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.134.693/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



			<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/10/2021		
<b>Negativa</b>			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/01/2022		
NOME/NOME EMPRESARIAL: TIMELAB LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003721946.00-90		CNPJ/CPF: 22.134.693/0001-48		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA SILVA ARAUJO				NÚMERO: 8	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CACHOEIRINHA		CEP: 31130220	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
<p>Kessaivado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000499383442					

36

36

			<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>			Fis. nº: <b>37</b>		
<b>Negativa</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/08/2021		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/11/2021		
NOME/NOME EMPRESARIAL: TIMELAB LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003721946.00-90		CNPJ/CPF: 22.134.693/0001-48		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA SILVA ARAUJO				NÚMERO: 8	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CACHOEIRINHA		CEP: 31130220	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
<p>Kessaivado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000484238204					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIMELAB LTDA**  
**CNPJ: 22.134.693/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:32:27 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Valida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **001E.4516.4EA2.8226**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 22.134.693/0001-48

**Razão social:** TIMELAB LTDA ME

Resultado da consulta em 12/08/2021 14:26:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

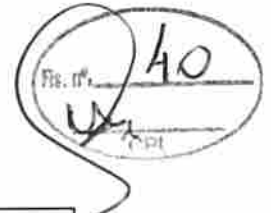
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.134.693/0001-48

**Razão Social:** TIMELAB LTDA ME

**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR AFONSO LAGES 33 / DONA CLARA / BELO  
HORIZONTE / MG / 31260-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

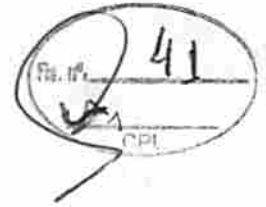
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122002183900310746

Informação obtida em 28/12/2021 09:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EHEIJLQJN**

Documento/Certidão nº **17.646.991** Exercício: **2021**

Emissão em: **28/12/2021**

Requerimento em: **13:24:53**

Validade: **27/01/2022**

Nome: **TIMELAB LTDA**

CNPJ: **22.134.693.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TIMELAB LTDA  
CNPJ: 22.134.693/0001-48

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Dezembro de 2021 às 14:39

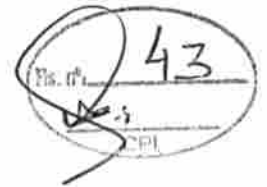
BELO HORIZONTE, 28 de Dezembro de 2021 às 14:39

**Código de Autenticação:** 2112-2814-3950-0084-4485

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





**A empresa TIME LAB - ME com sede com sede Rua Silva Araújo, 8 Bairro Cachoeirinha, CEP 31.13-220, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 22.134.693/0001-48, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, para serviços prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR para acesso ao nosso sistema de orçamentação de mão de obra mecânica o [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br) em 5 (CINCO) segmentos durante 12 (doze) meses.**

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Luciano Starling Viana  
31 2512-9063 / 98511-1227  
[luciano.viana@tempario.com.br](mailto:luciano.viana@tempario.com.br)  
Diretor Comercial

**Descrição dos serviços: Acesso de 5 (cinco) segmentos do Tempario Automotivo durante 1 (um) Ano até 5 (cinco) Usuários**  
**Quantidade: 12 meses**  
**Custo total : 1.558,80**

**Belo Horizonte, 15/12/2021**

Atenciosamente,

Luciano Starling  
Diretor Comercial  
Tempário Automotivo

# PROPOSTA COMERCIAL

12 / 2021

Cilia Tecnologia CNPJ: 15.533.772/0001-66

A Prefeitura municipal de Bandeirantes PR

A/C: Sr. Cleber

## A EMPRESA

Atuando desde 2011 no desenvolvimento de softwares para o mercado automotivo, segurador e setor público, o Cilia Tecnologia LTDA dispõe de produtos inovadores garantindo vantagem competitiva na gestão de sinistros, manutenção de veículos e redução de custos.

## A MISSÃO

Atender com excelência às demandas de nossos clientes com o desenvolvimento de softwares que contribuam para a melhoria da gestão de seus negócios, gerando riqueza de forma sustentável.

## O PRODUTO

Disposto em uma plataforma online, adaptado para a utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, o Sistema Cilia é feito sob medida para agilizar as suas tarefas diárias. Além de um novo conceito de orçamentação, o Sistema Cilia oferece uma série de benefícios e assistências:

- ✓ **Suporte on-line:**  
Atendimento on-line sobre dúvidas na orçamentação ou utilização das ferramentas do sistema.
- ✓ **Treinamento via telefone:**  
Os treinamentos serão realizados via telefone com os usuários.
- ✓ **Cotação de peças:**  
Consulta de peças por códigos ou por busca nos veículos cadastrados no sistema.



+ 16.657 Oficinas cadastradas



+1.8 Milhões de peças cadastradas



+47.641 Modelos de veículos



+100 Montadoras

- ✓ **Gestão de sinistros e Orçamentos:**  
Acompanhamento em tempo real da posição dos processos/orçamentos. Levantamentos estatísticos de custo médio e produtividade

- ✓ **Preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias:**  
Banco de dados atualizado de acordo com os valores sugeridos e disponibilizados pelas montadoras.
- ✓ **Tabela temporária de mão-de-obra:**  
Sugestão de mão-de-obra aplicável às principais peças dos veículos.
- ✓ **Segurança:**  
Preocupamos com a qualidade de acesso de nossos clientes e armazenamento de seus dados de forma segura. Através da Amazon Web Services, empresa líder de mercado de servidores nas nuvens, os seus dados estão seguros e salvos com total garantia e qualidade.

O acesso ao nosso sistema é realizado através de HTTPS, protocolo seguro e de extrema confiabilidade com nosso certificado digital emitido pela GeoTrust INC.

Todos os dados são armazenados e replicados em diversos servidores de forma automática, proporcionando assim segurança das informações que estão guardadas atrás da estrutura VPC (Virtual Private Cloud).

Em caso de emergência ou sobrecarga, os nossos servidores iniciam de forma automática novas instâncias para processamento e replicação das informações, gerando uptime anual acima de 99%.

#### ALGUNS PARCEIROS.



## BENEFÍCIOS

- ✓ Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- ✓ Aumento na produtividade na liberação de orçamento;
- ✓ Redução de custos de manutenção;
- ✓ Gestão de auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação;
- ✓ Agilidade na elaboração de orçamentos.

## VALORES ESCOLHA A SUA OPÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR 1 USUÁRIO	VALOR 2 USUÁRIOS	VALOR 4 USUÁRIOS
Licenciamento software de orçamentação por 1 ano	R\$ 5.500,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.250,00

( ) Valor de R\$ 6.250,00, Seis mil Duzentos e Cinquenta reais até 4 usuários.

( ) Valor de R\$ 5.900,00, Cinco mil e Novecentos reais até 2 usuários

( ) Valor de R\$ 5.500,00, Cinco mil e Quinhentos reais até 1 usuários

Ao final deste período, poderá ser prorrogado pelo período sucessivo de 12 meses, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- Forma de pagamento: Empenho (parcela única) – xx/xx/2021
- Os Valores deverão ser reajustado a cada aniversário de contrato pelo índice de variação percentual acumulada do IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com vase na variação do IGP-DI ou IPC da FGV.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO CILIA

- Microcomputador com Windows, Linux ou OSX.
- Processador de 1Ghz e 1Gb de Memória sem a necessidade de instalação local por parte do sistema.
- Não há necessidade de servidores locais.
- Navegador Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome (com versões atualizadas e recentes).



- Internet 1MB ou superior.
- Para uso do Cilia Mobile: Android 4.0 ou superior / IOS – Ipad Versão 7.0 ou superior.

\*Proposta válida por 60 dias úteis após o recebimento.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2021.

Stéfane  
Depto.Comercial  
(31) 3879-5982 / (31) 99303-6334



# Relatório de Cotação: SISTEMA TEMPÁRIO

Pesquisa realizada em 23/12/2021 14:26:41

Relatório gerado no dia 23/12/2021 14:27:59 (IP: 2804:fec:d3dd:8b00:53e:a39c:cf75:15eb)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: plataforma como serviço - paas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.558,80 (un)	-	R\$ 1.558,80	R\$ 1.558,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	Dispensa de Licitação Nº 61/2021 UASG: 160354	01/07/2021	R\$ 1.558,80

Valor Unitário	R\$ 1.558,80
----------------	--------------

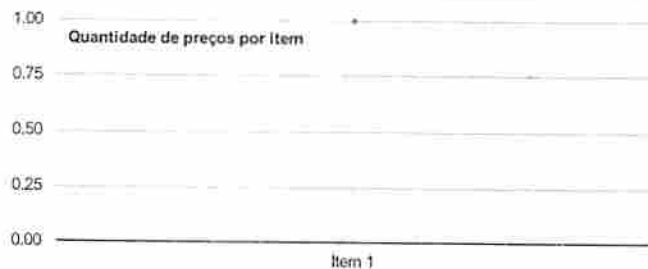
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.558,80

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.558,80

Valor Global: R\$ 1.558,80

Valor do item em relação ao total

1) plataforma como...



## Detalhamento dos Itens





Item 1 plataforma como serviço - paas

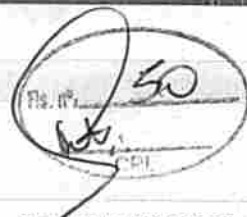
Preço Estimado: R\$ 1.558,80 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.558,80

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.558,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de acesso de 05(cinco) seguimentos do tempário automotivo, durante 01 (um) ano	



Fls. nº 50  
Data: 01/07/2021 00:00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

10 BATALHAO LOGISTICO/RS

Objeto: Serviço de acesso de 05(cinco) seguimentos do tempário automotivo, durante 01 (um) ano

Descrição: PLATAFORMA COMO SERVIÇO - PAAS - SERVIÇO DE ACESSO DE 05(CINCO) SEGUIMENTOS DO TEMPÁRIO AUTOMOTIVO, DURANTE 01 (UM) ANO

CatSer: 26069 - Plataforma como serviço - paas

Data: 01/07/2021 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 61/2021 / UASG: 160354

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

R\$ 1.558,80

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.134.693/0001-48	TIMELAB LTDA	R\$ 1.558,80

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO DE 05(CINCO) SEGUIMENTOS DO TEMPÁRIO AUTOMOTIVO, DURANTE 01 (UM) ANO



## LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Ps. n.º: 51  
V.º:  
CPH:

### Item 1 - plataforma como serviço - paas

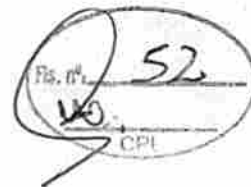
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de Licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



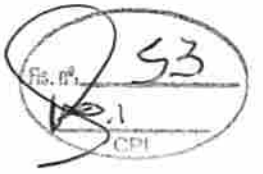


# Sistema Temporariamente Indisponível

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

AMBIENTE EM MANUTENÇÃO.

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



Valor da mensalidade: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)

**PREZADO CLIENTE**

LEIA COM ATENÇÃO O TEOR DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA ORION QUE SEGUIE ABAIXO. ESTE CONTRATO É VÁLIDO E PLENAMENTE ACEITO PELO DIREITO APRESENTANDO-SE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PÁTRIA EM VIGOR.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DO SISTEMA ORION ORÇAMENTOS OFICINA**

**CESVI BRASIL -CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIALTD.A.** empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sediada na Av Amador Aguiar, nº 709, bairro Jaraquá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.020.777/0001-13, por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente "CESVI", e a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", identificada na **Tela de Cadastro** que deverá ser preenchida pelo **CONTRATANTE** necessariamente para utilização dos serviços prestados, doravante denominada **Tela de Cadastro**, que para todos os efeitos faz parte integrante deste, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

Para fins de cadastramento o **CONTRATANTE** deverá preencher corretamente com todos os dados necessários para seu cadastramento, indicados na **Tela de Cadastro**, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações. Caso os dados informados pelo **CONTRATANTE** no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do **CONTRATANTE**, o **CESVI** terá o direito de cancelar, de imediato, os serviços prestados ficando o **CESVI** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao **CONTRATANTE**.

De acordo com o contrato  não concordo

[Imprimir](#) [Enviar](#)



**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Diretoria

Protocolo nº 16.319.862-2 Dispensa de Licitação nº 479/2020 (página 8 de 21)

9.1.22.1. Comparecer sempre que convocado ao local designado pela **SEAP/DETO**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

9.1.23. Quando solicitado pelo **ÓRGÃO USUÁRIO**, a **CONTRATADA** poderá comparecer diretamente ao local, contudo, deverá comunicar de forma antecipada ao DETO – Departamento de Gestão do Transporte Oficial a solicitação recebida, informando data, local, horário e assunto a ser tratado com o solicitante.

9.1.24. Manter preposto em Curitiba, para atendimento presencial e telefônico, para representá-lo durante a execução do contrato, telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do **ÓRGÃO USUÁRIO**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

9.1.25. Disponibilizar uma central de atendimento ininterrupto, através de ligação gratuita para o suporte quanto ao uso do Sistema, e esclarecimentos quanto aos procedimentos relativos a manutenção da frota oficial.

9.1.26. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

9.1.27. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normativas aplicáveis, para comprovação sempre que necessário.

9.1.28. Responsabilizar-se por todos os encargos, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratuais.

9.1.29. Acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do escopo inicialmente proposto, em valores atualizados do contrato, em conformidade com a legislação.

9.1.30. Gerenciar e executar as revisões de garantia dos veículos novos com a devida ciência da **SEAP/DETO**, enquanto esta perdurar, nas concessionárias e autorizadas das respectivas marcas.

9.1.31. Fornecer sem custos à **SEAP/DETO**, no mínimo 03 (três) licenças de acesso a Tabelas Referenciais constantes nos orçamentos, sendo a de Tempo dos Serviços e a Referencial de Peças, a Tabela Ôrion, fornecida pela empresa CESVI Brasil, aplicadas nos orçamentos durante a vigência do contrato.

9.1.32. Disponibilizar e manter atualizada no software de gestão da manutenção da frota, relação de estabelecimentos credenciados integrante do sistema de manutenção, para consulta a qualquer tempo pela **SEAP/DETO** e **ÓRGÃO USUÁRIO**.

9.1.32.1. Os dados a serem disponibilizados são: Nome do estabelecimento, Razão Social, Endereço, Contato, tipo do serviço prestado (ex.: mecânica, elétrica, funilaria), e tipo de veículo que atende (ex. leve, pesado, motocicleta, etc.) e imagens da estrutura do estabelecimento.

9.1.33. Fornecer os dados de gerenciamento do sistema à **SEAP/DETO** por meio de integração e disponibilização periódica do banco de dados, sendo tais informações consideradas de propriedade do Estado, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato.

9.1.34. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre as informações do **CONTRATANTE** constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Estado do Paraná, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

9.1.34.1. Fornecer em formato a ser definido pela **CONTRATANTE** todo banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato. O formato poderá ser: SqlServer (Somente 2008), PostgreSQL (Versão 10 ou superior), MySQL (Versão 5.6 ou superior) ou Oracle (Versão 11.2.04 ou superior). O prazo máximo para a entrega da referida documentação é de 05 (cinco) dias úteis após a extinção contratual.

9.1.34.2. Fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para a criação da instância (data-base) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica a qual deverá ser entregue à **SEAP/DETO** com Termo de Entrega.

9.1.34.3. Quando da finalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar a íntegra do banco de dados das informações produzidas durante a execução do contrato.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DO SISTEMA ÓRION ORÇAMENTOS OFICINA

55  
10  
CP

**CESVI BRASIL –CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIALTD.A.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sediada na Av. Amador Aguiar, nº. 700, bairro Jaraguá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.020.777/0001-18, por seus representantes legais, doravante denominado pura e simplesmente “**CESVI**”, e a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, identificada na **Tela de Cadastramento**, que devera ser preenchida pelo **CONTRATANTE** necessariamente para utilização dos serviços prestados, doravante denominada “**Tela de Cadastramento**”, que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Para fins de cadastramento, o **CONTRATANTE** deverá preencher corretamente com todos os dados necessários para seu cadastramento, indicados na **Tela de Cadastramento**, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações. Caso os dados informados pelo **CONTRATANTE** no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do **CONTRATANTE**, o **CESVI** terá o direito de cancelar, de imediato, os serviços prestados, ficando o **CESVI** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao **CONTRATANTE**.

### 1 -Cláusula -Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente instrumento (I) a licença de uso do software ÓRION Orçamentos, doravante denominado “**SISTEMA**”, em caráter não exclusivo; e (II) a prestação dos serviços de transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, ambos prestados pelo **CESVI** ao **CONTRATANTE**, e mencionados e discriminados neste Contrato.

1.2 A obrigação do **CESVI** pela prestação dos serviços objeto desse contrato se restringe à execução de orçamentos particulares bem como transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, mediante a utilização do **SISTEMA**, no qual permitirá a integração entre as Companhias Seguradoras, Reguladoras, Peritos, Oficinas Mecânicas.

1.3 A obrigação do **CESVI** pela prestação dos serviços objeto desse contrato se restringe à licença de uso do software ÓRIONe a transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, mediante a utilização do **SISTEMA**, no qual permitirá a integração entre as Companhias Seguradoras, Peritos, Oficinas Mecânicas, Reguladoras e demais empresas e técnicos interessados, doravante denominadas simplesmente “**INTEGRADOS**” e que tenham contratado previamente os serviços objeto do presente instrumento, possibilitando, por meio desse sistema, a troca de informações relacionadas às perícias a serem, pelos **INTEGRADOS**, realizadas. O **CESVI** não se responsabiliza, portanto, pelos serviços prestados por referidos **INTEGRADOS**, ficando sob única e exclusiva responsabilidade destes a correta e adequada consecução das perícias e das informações trocadas. Nesse sentido, o **CESVI** não garante a utilização do **SISTEMA** por todas e quaisquer Companhias Seguradoras, Peritos, Oficinas Mecânicas, Reguladoras e demais empresas e técnicos interessados que existam no mercado, que **NÃO** tenham contratado o **SISTEMA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** e informar dos **INTEGRADOS** que contratarem o **SISTEMA**.

1.4 O **CESVI** não se responsabiliza, ainda, pela correta e adequada imputação dos dados no **SISTEMA**, ficando a cargo dos respectivos profissionais da **CONTRATANTE** sua correta imputação e utilização do **SISTEMA**.

1.5 O **CONTRATANTE** será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração de seu equipamento está em pleno acordo com as configurações mínimas exigidas para a instalação e uso dos Softwares e dos serviços prestados pelo **CESVI**, conforme detalhado nas páginas introdutórias de cada produto e/ou serviço oferecido pelo **CESVI**, nos termos deste Contrato, estando o **CESVI** livre e isento de qualquer responsabilidade decorrente da não observância, pelo **CONTRATANTE**, do disposto nesta cláusula.



1.6 O CESVI não é e nem será responsável (i) pela qualidade da conexão do computador do **CONTRATANTE** à Internet, (ii) pela disponibilidade ou não dos serviços de acesso à Internet por terceiros que o **CONTRATANTE** venha a especificar para prestação dos serviços, (iii) pela impossibilidade do uso dos serviços prestados, em razão de sua incompatibilidade com a configuração técnica do computador do **CONTRATANTE**; e (iv) pela desobediência, por parte do **CONTRATANTE**, das regras e condições de uso estabelecidas para o seu acesso à Internet.

56  
CPI

1.7 O **CONTRATANTE** será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, o CESVI poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o **CONTRATANTE**, bem como cancelar os serviços prestados automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o **CONTRATANTE** civil e penalmente pelos atos praticados.

1.8 O SISTEMA é fornecido nas formas e condições estabelecidas no presente instrumento.

## 2-Cláusula -Do Prazo

2.1. O presente contrato é válido por 12 (Doze) meses da data da sua aceitação, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer das partes, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidades, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trintas dias).

## 3 -Cláusula -Do Preço e Pagamentos

3.1 Pela prestação dos serviços mencionados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a importância resultante da soma dos cálculos dos valores estabelecidos na **Tela de Cadastramento**, contados a partir da data de sua efetiva disponibilização por log-in e senha de acesso ao SISTEMA.

3.2 A cobrança não está vinculada ao início e/ou término do treinamento oferecido pelo CESVI.

3.3 Os valores devidos pela respectiva prestação de serviços, conforme discriminados neste contrato, deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante pagamento a ser efetuado no dia e na forma ajustada na referida tela, que desde já o **CONTRATANTE** se declara ciente e concordante e autoriza, neste ato, a ser procedida da forma como se encontra determinada na referida Tela.

3.4 A data de vencimento da mensalidade poderá ser alterada anualmente, na data base de renovação deste.

3.5 Os preços mencionados na Tela de Cadastramento estão sujeitos ao acréscimo dos tributos devidos, na forma como determinada pela legislação vigente, de responsabilidade tributária, conforme definido na respectiva legislação e das variações em seus respectivos percentuais que venham a surgir em exercícios futuros.

3.6 O não pagamento dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** na data aprazada, incidirá na aplicação de correção monetária atualizada pelo IPCA-IBGE, ou, se abolido, no seu sucedâneo legal, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo a partir da data de vencimento até seu efetivo pagamento, além de multa moratória de 2% (dois por cento), tudo incidente sobre o valor total devido.

3.7 A critério do CESVI, por não pagamento pelo **CONTRATANTE** por mais de 05 (cinco) dias contados do respectivo vencimento, de quaisquer valores devidos nos prazos aqui convencionados, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, implicará na imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados, e seu restabelecimento fica condicionada a total quitação dos valores devidos



3.8 Os preços previstos na Tela de Cadastramento serão corrigidos no mês de JANEIRO do ano vigente pelo (IPCA-IBGE), ou índice legal que substitua, na menor periodicidade permitida em lei ou normas governamentais, mesmo que não tenha completado o período de 12 (doze) meses do aceite.

3.9 O CESVI poderá, a seu critério, conceder à CONTRATANTE condição promocional para prestação de seus serviços, incluindo, mas não se limitando, a descontos nos serviços prestados, bonificações, períodos de testes, cujas regras para fruição estarão disponíveis no momento da contratação no site do SISTEMA ([www.CESVIbrasil.com.br](http://www.CESVIbrasil.com.br)) e que deverão ser observadas e respeitadas pelo CONTRATANTE a partir da contratação dos serviços. O CESVI reserva-se o direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais disponibilizadas aos consumidores.

3.10 O CONTRATANTE reconhece que os valores devidos em razão do presente Contrato serão líquidos, certos e exigíveis, representando este Contrato e as mensalidades devidas pelo CONTRATANTE, títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil brasileiro.

#### 4 -Cláusula -Das Obrigações doCONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE reconhece que o CESVI é proprietário do SISTEMA e tem todos os direitos autorais e materiais sobre o mesmo, não podendo utilizá-lo de forma ilegal, desautorizada ou indevida, cujas condições não estejam expressamente previstas nos termos desse instrumento.

4.2 O CONTRATANTE se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA e qualquer um de seus componentes, bem como dele não se utilize forma não prevista neste contrato e a não utilizar o SISTEMA ora licenciado depois de rescindido o presente Contrato, momento em que deverá devolver ao CESVI todo e qualquer material que possua em seu poder, nos termos da cláusula 7.3. adiante.

4.3 O CONTRATANTE diligenciará a todo o momento, por si e por terceiros agindo em seu nome, no sentido de fazer cumprir todas as instruções relativas ao uso do SISTEMA.

4.4 Fica expressamente proibida a cessão, compartilhamento, comercialização ou qualquer utilização comercial/econômica do objeto deste contrato pelo CONTRATANTE a terceiros, outras empresas ou empresas pertencentes ao mesmo grupo acionário, nem para consulta, nem para atualização. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, não obstante a responsabilidade civil e criminal do praticante de ato lesivo.

4.5 Fica expressamente proibida a reprodução integral ou parcial de qualquer parte do SISTEMA e qualquer um de seus componentes, módulos e banco de dados, bem como não poderá sofrer quaisquer ações de engenharia reversa, ou ainda quaisquer outras formas de quebra ou utilização indevida do código fonte do SISTEMA, sem a devida autorização do por escrito do CESVI.

4.6 O CONTRATANTE se obriga a conservar rigorosamente em sigilo todas as informações técnicas (CD-ROM, dispositivos de segurança, dados de configuração, manuais, comunicações escritas ou eletrônicas) recebidas do CESVI e seus prestadores de serviços e a não transmitir tais informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito do CESVI.

4.7 O CONTRATANTE deverá propiciar aos seus funcionários ou prestadores de serviços a capacitação necessária para utilização do SISTEMA, bem como seus conceitos técnicos e tecnológicos, de acordo com as recomendações e exigências definidas pelo CESVI, quanto a correta utilização do mesmo.

4.8 O CONTRATANTE será totalmente responsável por quaisquer custos relacionados à aquisição, instalação, manutenção e evolução de todos os componentes, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para que os serviços de licença de uso do software ÓRIONe transmissão eletrônica de processos funcionem.

Fig. nº 57  
W  
CPL

4.9 Fica expressamente acordado que o **CONTRATANTE** é totalmente responsável pela obtenção, manutenção e funcionamento de equipamentos e serviços necessários que permitam o acesso ao **SISTEMA** contratado, relacionados à Internet, Intranet ou quaisquer outros sistemas agregados que permitam a utilização funcional do sistema licenciado e da transmissão eletrônica de dados relativos às perícias em suas instalações.

58  
23/11/2021  
14:52

4.10 O **CONTRATANTE** se obriga a usar o **SISTEMA** de acordo com as disposições constantes neste contrato e na legislação em vigor.

4.11 O **CONTRATANTE** DEVERÁ APRESENTAR COMO REQUISITO MÍNIMO DE RECURSO OPERACIONAL AMBIENTE WINDOWS 2000 OU SUPERIOR, E INTERNET EXPLORER VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR E HARDWARE DE 800 MHZ E 256 MB OU SUPERIOR.

## 5 -Cláusula -Das Obrigações do CESVI

5.1 Sanar eventuais erros ou problemas apresentados pelas informações disponíveis para atualização e/ou crescimento da base do **SISTEMA**.

5.2 Enviar comunicações ao **CONTRATANTE**, quando necessárias, sobre as manutenções esporádicas pré-programadas e que comprometam o funcionamento dos serviços de acesso e/ou transmissão eletrônica de processos, para a devida atualização pelo **CONTRATANTE**.

5.3 O **CESVI** não fornecerá suporte técnico ao **CONTRATANTE** quando, houver mensalidade(s) em atraso, o equipamento apresentar problemas de conexão com qualquer tipo de rede de comunicação, problemas com servidores de banco de dados, sistemas de apoio ao funcionamento dos equipamentos ou qualquer outro problema de infra-estrutura, não inerentes ao **SISTEMA**, forem à causa dos problemas.

5.4 Fornecer ao **CONTRATANTE**, manuais de uso atualizados para assegurar a continuidade da utilização do **SISTEMA**, de acordo com as versões revisadas ou atualizadas.

5.5 O **CESVI** providenciará senha de acesso diretamente aos funcionários indicados pelo **CONTRATANTE**, para os módulos que compõem o **SISTEMA**, onde o curso será realizado mediante acordo efetuado entre as partes, visando habilitá-los e capacitá-los a operar o **SISTEMA**.

## 6 -Cláusula -Das Notificações

6.1 Toda e qualquer notificação, aviso, comunicação ou correspondência a ser encaminhada às partes, o será aos cuidados das pessoas físicas que aceitaram o presente instrumento, por escrito, preferencialmente no e-mail. [cadastrodeoficinas@orionbr.com.br](mailto:cadastrodeoficinas@orionbr.com.br) ou nos mesmos endereços constantes desde instrumento, sendo que cada parte assume o compromisso de comunicar à outra, imediatamente, sobre eventual mudança ou alteração, sendo considerada válida a comunicação estabelecida via correio eletrônico indicada acima, desde que possível auferir-se ou certificar-se que houve a recepção completa da mensagem encaminhada dessas formas.

## 7 -Cláusula -Da Rescisão e Denúncia

7.1 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidades, desde que comunicado com aviso prévio de 30 (trinta dias), comunicada exclusivamente no e-mail. [cadastrodeoficinas@orionbr.com.br](mailto:cadastrodeoficinas@orionbr.com.br).

7.1.1. Durante o período de aviso prévio supra elencado, o **CONTRATANTE** permanecerá como acesso e utilização do **SISTEMA**, permanecendo assim a prestação dos serviços de licença de uso de software **ORION** e a transmissão eletrônica de dados relativos à realização de perícia, objeto do presente instrumento.

7.1.2. Findo o período de aviso prévio supra elencado, o acesso e utilização do **SISTEMA**, objeto do presente instrumento, será suspenso e/ ou automaticamente interrompido, sendo certo que o **CESVI** não

se responsabilizará por eventuais trabalhos em andamento, que porventura não sejam concluídos anteriormente à rescisão

7.2 Será causa de rescisão do presente instrumento, surtindo efeito de imediato, quando verificada a existência das seguintes condições:

- (a) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato;
- (b) A critério do CESVI, por não pagamento pelo CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento, de quaisquer valores devidos nos prazos aqui convencionados, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, com a imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados;
- (c) A critério do CESVI, desde que verificada a utilização indevida das informações, manuais, dados, comunicações por parte do CONTRATANTE, com a imediata suspensão dos trabalhos e serviços prestados;
- (d) Denúncia comprovada de trabalho infantil.
- (e) A prática de atos que importem em descrédito ético ou comercial de qualquer uma das partes CONTRATANTES, ou prejudiquem-lhe a imagem e ou se nome; e a insolvência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer abalo creditício de qualquer das partes, que comprometa ou não a desempenho desta parceria;



7.2.1. Na hipótese do presente contrato ser rescindido em decorrência dos eventos referidos nos subitens acima, a parte infratora responderá perante a outra pelas perdas e danos a que der causa.

7.3 Na ocasião do encerramento deste instrumento, o CONTRATANTE se compromete a devolver ao CESVI, em até 48 h de seu término, todos os materiais relacionados ao SISTEMA utilizado, objeto do presente contrato, ficando vedada sua reprodução e/ou utilização posterior ao seu encerramento, sob pena de responder pelas perdas e danos provocados, tanto na esfera civil quanto na esfera criminal, decorrentes de sua utilização indevida.

## 8 -Cláusula -Do Sigilo e Confidencialidade

8.1 Em razão da matéria objeto deste contrato, bem como a relação dele derivada, ser cunho totalmente sigiloso e confidencial, as partes signatárias reservam-se o direito de não revelar nenhum dado, informação, conceito, valor, programa, cronograma, planejamento ou premissas inerentes ao caso ou que forem fornecidos de parte a parte em razão do relacionamento que ora se inicia, evitando-se assim que terceiros possam receber ou manusear, desautorizadamente, essas informações, prejudicando qualquer delas, direta ou indiretamente, pelo que seus respectivos representantes, bem como aqueles que vierem a receber tal tipo de informação, privilegiada ou não, nos termos deste contrato, comprometem-se a guardar absoluto sigilo nos estritos termos da legislação vigente

8.2 As partes obrigam-se, por si, seus prepostos, empregados ou prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e/ou aperfeiçoamentos da outra parte ou de terceiros por ela utilizados, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente, sob as penas de lei, e arcando com as perdas e danos a que der causa, facultada ainda à parte inocente a rescisão do presente instrumento de contrato.

8.3 O CESVI reserva-se no direito de estabelecer parâmetros de informações que poderão ser adquiridas da base de dados do CONTRATANTE, necessárias para estudo e acompanhamento dos dados e tecnologias empregados no centro de pesquisa com a exclusiva finalidade de estudo.

## 9 -Cláusula -Da Limitação de Responsabilidade

9.1 O CONTRATANTE entende que o cumprimento do objeto ora contratado está condicionado a fornecedores vitais de equipamentos, softwares e de serviços de telecomunicações, externos ao poder de atuação do CESVI. Dessa forma, o CESVI não poderá ser responsabilizado por qualquer interrupção,



suspensão ou diminuição de qualidade total ou parcial ocasionada por tais fornecedores e de serviços de valor adicionado ao **CONTRATANTE**.

## 10 -Cláusula -Força Maior

10.1 As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer obrigações, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também do prazo estimado de duração do referido evento.

Fis. nº: 60  
Assinatura: [assinatura]  
CPL

## 11 -Cláusula -Das Disposições Gerais

11.1 A tolerância das partes sobre a infringência de qualquer cláusula ou comando deste contrato será considerada mera liberalidade, não caracterizando novação e/ou renúncia de direitos e prerrogativas.

11.2 Este contrato não pode ser alterado exceto por Instrumento de Alteração aceito pelas partes.

11.3 Em nenhum caso a presente contratação dará a nenhuma das partes o direito ou a autoridade de representar a outra perante qualquer terceiro.

11.4 As evoluções tecnológicas, conceitos, atualizações ou versões do SISTEMA que porventura vierem a ser desenvolvidas, independentemente da parte que motivar o seu desenvolvimento, serão objeto de estudo de implantação, seja para substituição, atualização ou evolução do objeto contratado neste instrumento, ficando seus custos de desenvolvimento, adequação e implantação, sujeitos a cobrança e previamente negociados e acordados entre as partes.

11.5 O **CONTRATANTE** entende que a Internet ou qualquer outro meio de comunicação que seja utilizado como serviço agregado não é de propriedade do **CESVI**, não sendo por ele operado nem administrado ou de qualquer outra forma afiliado ao **CESVI**. Desta maneira, todo o conteúdo, serviços, informações e outros materiais que possam ser oferecidos, disponibilizados ou acessados pela Internet serão oferecidos exclusivamente por terceiros que não são afiliados ao **CESVI** e deverão ser contratados diretamente pelo **CONTRATANTE**.

11.6 Os serviços de suporte técnico serão prestados pelo **CESVI**, mediante acionamento do **CONTRATANTE**, via telefone ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados nacionais, no período das 08:30 às 17:30 horas, horário de Brasília.

11.7 O **CONTRATANTE** declara **EXPRESSAMENTE** e garante, para todos os fins de direito:

- (i) possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, bem como para utilizar os produtos e serviços objeto deste Contrato;
- (ii) SER financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste Contrato E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;
- (iii) reconhecer que o presente Contrato formaliza, vinculando as partes, COM a aceitação eletrônica de mesmo PELO **CONTRATANTE**, O QUE SE FARÁ MEDIANTE O CLIQUE NO ESPAÇO “DE ACORDO COM O CONTRATO”, conforme mencionado na **Tela de Cadastramento**; e (iv) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.


11.8. Na hipótese da não aceitação eletrônica supra elencada, esta SE FARÁ PELO **CONTRATANTE**, MEDIANTE O CLIQUE NO ESPAÇO “NÃO CONCORDO”, conforme mencionado na Tela de Cadastramento, assegurando que nenhuma das disposições contidas no presente instrumento surtirão efeitos.

11.9. Cada uma das partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de

sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para

(i) realizar suas atividades;

(ii) firmar este contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste contrato. Assim, o presente instrumento constitui uma obrigação legal, válida e exequível.



11.10. Assegurar que nossa empresa está livre do trabalho infantil é um dos primeiros passos para contribuir com a preservação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. O **CESVI** faz a sua parte na luta contra o trabalho infantil e também estimula toda a sua cadeia produtiva a cumprir a legislação acerca do trabalho infantil. Assim, prezando a transparência e a ética em nossas atividades, informamos que a denúncia comprovada de trabalho infantil nas atividades realizadas pela **CONTRATANTE** implicará na ruptura do relacionamento comercial com o **CESVI**.

11.11. A **CONTRATANTE** declara que possui o compromisso de promover o desenvolvimento e qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declara, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos nos níveis: municipal, estadual e federal.

11.12. A **CONTRATANTE** se responsabiliza e assume como única responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente, por si, seus prepostos e/ou terceiros por ela contratados, que possa ter repercussão no âmbito civil e/ou criminal, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros prejudicados.

11.13 As Partes devem observar e fazer observar, por seus empregados, fornecedores, subcontratados, o mais alto padrão ético durante toda a vigência do Contrato, comprometendo-se a

(i) cumprir todas as leis, regulamentos, normas e disposições aplicáveis ao objeto deste Contrato;

(ii) não oferecer e nem receber vantagens monetárias ou de qualquer tipo, que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida;

(iii) adotar práticas visando a prevenção de atividades ligadas à lavagem de dinheiro e ao combate à corrupção, conforme legislação em vigor

11.14. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

11.15 As Partes declaram que possuem infraestrutura suficiente para a execução do presente Contrato e, portanto não realizaram investimentos para tal contratação, tampouco dependem economicamente uma da outra, de modo que eventual encerramento contratual não trará prejuízo a qualquer das Partes.

11.16. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irretratável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo e revogando todos os acordos ou contratos firmados anteriormente, bem como, todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionados à matéria tratada neste instrumento.

11.17. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.18. As Partes reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer Parte não poderão ser utilizados pelas demais sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Parte titular das respectivas marcas, nomes, logotipos e expressões. Nenhuma das Partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativa aos produtos objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

11.19. Inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as Partes,

respondendo cada um, individualmente, junto a terceiros pelas responsabilidades e obrigações atribuídas e previstas no presente Contrato. Caso qualquer das Partes venha a sofrer ação judicial cujo objeto seja de responsabilidade conjunta ou exclusiva da outra Parte, deverá requerer a denunciação da lide, para que a outra Parte responsabilize-se pela parte que lhe cabe e eventuais condenações relativamente às verbas demandadas. Caso, por qualquer motivo, a denunciação da lide seja indeferida, a Parte demandada deverá acompanhar a ação e se defender, por sua conta e risco, até que sobrevenha o trânsito em julgado da demanda, devendo responsabilizar-se, da mesma forma, pela parte que lhe cabe e eventuais condenações relativamente às verbas demandadas.

## 12 -Cláusula -Do Foro Competente

12.1 As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as dúvidas, pendências, controvérsias, litígios e questões oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, independentemente de quão privilegiado seja ou possa vir a ser.

**Este contrato está registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº8.958.451 em 03/01/2017.**

Fis. nº 62  
W. A.  
C. P. J.

Rs. n.º 63  
2021-12-06 10:33

roundcube

Enviar Mensagens de 1 a 4 de 4

Organismo

Assunto	Data	Hoje 15:44
complementação da resposta ao CACO (n.º 226992) p	2021-12-06 10:33	
resposta ao CACO (n.º 226992) Prefeitura Municipal d	2021-12-06 10:30	
resposta ao CACO (n.º 226992) Prefeitura Municipal d	2021-12-06 10:32	

organismo

Para: suporte@ortombrc.com.br Data: Hoje 15:44

Boa tarde,  
seu requerimento de atendimento foi encaminhado para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Estado de Paraná.  
Gostaria de lhe orientar para contatar o órgão de atendimento de interesse de seu caso de atendimento de nível de outra de  
atendimento caso necessário contatar o órgão de atendimento.  
Atenciosamente,  
2021-12-06 10:33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSSORIA JURÍDICA

64

PARECER JURÍDICO Nº 1088/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE TABELA TEMPÁRIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para aquisição de LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA MÃO DE OBRA MECÂNICA.
2. A solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, com a justificativa da contratação exarada pela contadora do município.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, projeto básico, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, sem pesquisas na *internet* e sem consulta no painel de preços, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo parcial e formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 1.558,80** (*mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passo a opinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

---

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **RS 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSSORIA JURÍDICA

65

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

### III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSORIA JURÍDICA

---

- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2022.01.06 15:33:47  
-03'00'

*VINICIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

66

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão Licitação

\_\_\_\_\_  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro Comissão

\_\_\_\_\_  
Cibele Crismão F. da Silva  
Membro Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 01/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

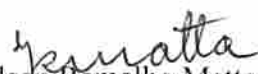
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

TIMELAB LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	024984	ACESSO AO SISTEMA TEMPORÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	12,00	MESES	129,90	1.558,80
TOTAL						1.558,80

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

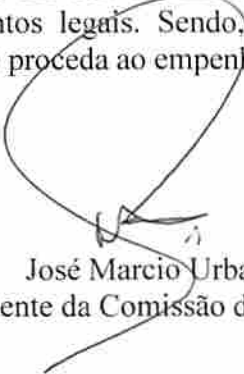
68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021


Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2022.

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 157  
Ano 2022  
Página 39 de  
39

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2021 Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 01/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

TIMELAB LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	024984	ACESSO AO SISTEMA TEMPORÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	12,00	MESES	129,90	1.558,80
TOTAL						1.558,80

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

70

### CONTRATO DE LICENÇA DE SISTEMA

CONTRATO Nº. 7/2022- PMB - SEQ 4741

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **TIMELAB LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Vice - Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Nilton de Sordi Júnior, residente e domiciliado na Rua: Benedito Bernardes de Oliveira, Centro, nº 70 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1083833300, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TIMELAB LTDA**, estabelecida Rua Desembargador Afonso Lages nº 33 – Bairro dona clara CEP: 31.260-250 na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.134.693/0001-48, neste ato representada por seu sócio (a) , o(a) Sr(a) **MARCO TÚLIO STARLING CARLOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 402.243.176-87 e RG/MG sob o nº 498.267-PIC-1225, residente na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Desembargador Afonso Lages nr.33 - CEP: 31.260-250 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de **LICENÇA DE SISTEMA** em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 1/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer as Licenças em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **Processo dispensa nº 1/2022-PMB**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	024984	ACESSO AO SISTEMA TEMPORÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM ACESSO AOS 05 (CINCO) SEGMENTOS COMPLETO DE TEMPO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS	12,00	MESES	129,90	1.558,80
TOTAL						1.558,80

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os LICENÇAS serão fornecidas em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 1/2022-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os licenças serão fornecidas mediante solicitação da Secretaria de Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

71

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução/vigência será de 365 dias trezentos e sessenta e cinco dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de RS 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

72

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo dispensa N° 01/2022- - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

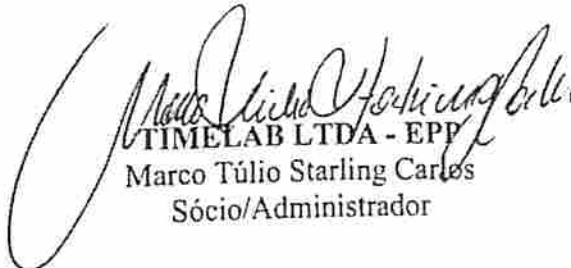
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.


#### MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nilton de Sordi Júnior  
Vice Prefeito Municipal

  
TIMELAB LTDA - EPP  
Marco Túlio Starling Carles  
Sócio/Administrador

Testemunhas:

  
José Celestino Eortolan  
CPF. 305.411.079-68

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

73

**EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2022- SEQ 4741**  
**Processo dispensa Nº 01/2022-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: TIMELAB LTDA - EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**VALOR: R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Nilton de Sordi Júnior  
Vice Prefeito Municipal

**TIMELAB LTDA - EPP**  
Marco Túlio Starling Carlos  
Sócio/Administrador



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2022- SEQ 4741  
Processo dispensa Nº 01/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TIMELAB LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO AO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.

#### DOTAÇÕES:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	02.003.04.122.0405.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nilton de Sordi Júnior  
Vice Prefeito Municipal

TIMELAB LTDA - EPP  
Marco Túlio Starling Carlos  
Sócio/Administrador